



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TRE-PI N° 07/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO DO
BRASIL S.A., PARA PAGAMENTOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
AOS MESÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DAS
ELEIÇÕES GERAIS DE 2022**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes, e o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, com domicílio e sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Norte (SAUN) Quadra 5 Bloco B - Ed. Banco do Brasil - Asa Norte, CEP 70040-912, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Flávio Felipe Matos de Araújo, bancário, na qualidade de Gerente Geral, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o **Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica TRE-PI nº 07/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Visa este aditivo alterar o **Item 3 - da Fundamentação da Contratação do Anexo I - Plano de Trabalho**, tendo em vista a publicação da Portaria TSE nº 1041/2022 1689784, que alterou o valor máximo para pagamento de alimentação destinada a cada mesário ou colaborador convocado para o Segundo Turno das Eleições Gerais de 2022 de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), da seguinte forma:

"3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acordo pretendido tem por finalidade viabilizar alimentação aos mesários que serão convocados para atuar nos locais de votação (Seções Eleitorais) no dia 02/10/2022, por ocasião do 1º turno das Eleições Gerais de 2022, bem como no dia 30/10/2022, caso haja a necessidade de realização de 2º turno.

Nas vésperas do pleito eleitoral e no dia da votação, inclusive por ocasião da apuração, está previsto ainda o apoio de outros colaboradores (preparadores dos locais de votação, motoristas, escrutinadores e outros), que a exemplo dos mesários supracitados também experimentarão uma intensa e integral jornada de trabalho, o que dificulta ou inviabiliza o deslocamento para suas respectivas residências por ocasião do intervalo para as refeições.

*A Portaria TSE nº 1041/2022 (doc. SEI nº 1689784) estabeleceu o valor máximo de **R\$ 55,00 (cinco e cinco reais)**, per capita, para custear despesas com alimentos para o pleito vindouro, cabendo aos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com as particularidades locais e disponibilidade orçamentária, definir, motivadamente, os beneficiários do pagamento em questão, com a devida observância ao valor teto fixado.*

Desse modo, a Justiça Eleitoral prevê o benefício que tem por finalidade viabilizar a alimentação aos mesários e demais colaboradores que serão convocados pelos cartórios eleitorais para atuar nas Eleições Gerais de 2022 em todo o país, sendo que a prestação do serviço realizada por terceiros (contratação de empresa especializada ou convênio/acordo com outra instituição integrante do Poder Público), configura-se como a solução mais viável do ponto de vista econômico e logístico no âmbito deste regional.

A presente demanda foi contemplada na Proposta Orçamentária 2022 - Pleitos Eleitorais 2022

Valor Estimado da Contratação

*A estimativa do número de COLABORADORES a serem convocados pelo TRE-PI para as Eleições 2022 será de no máximo **45.000 (quarenta e cinco mil)** para o 1º turno e de **45.000 (quarenta e cinco mil)** para o eventual 2º turno, podendo haver decréscimo em razão da necessidade de agregação de seções eleitorais definida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou eventual redução do número de COLABORADORES por determinação superior.*

Desse modo, temos a seguinte estimativa de aplicação de recursos:

*- Valor máximo, considerando os recursos orçamentários disponibilizados: total de até **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, sendo **R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais)** para o Primeiro Turno e **R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil)** para o Segundo Turno das Eleições.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no acordo originário.

E por se acharem justos e acordados, o **TRE-PI** e o **BANCO**, declarando conhecer o inteiro teor do presente Termo Aditivo, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan José da Silva Lopes

Presidente

BANCO DO BRASIL S.A**Flávio Felipe Matos de Araújo**

Gerente Geral - Banco do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO**, Usuário Externo, em 28/10/2022, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 03/11/2022, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692346** e o código CRC **5B1BEE8C**.